



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

LEI Nº 781 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

“Modifica redação do art. 5º da lei 700, de 19 de julho de 2016”

Faço saber que a Câmara do Município de Alto Rio Doce/MG, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do Art. 56 da Lei Orgânica, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo Art. Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 5º da lei 700 de 19 de julho de 2016 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º- Os subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito e Secretário Geral do Município de Alto Rio Doce poderão ser revisados ou recompostos anualmente por lei específica, não podendo ser maior que o índice de aferição oficial da perda do valor aquisitivo da moeda, observado os artigos 29 VII, 29 A §1º, 37 X e 39 §4º, todos da Constituição Federal.”

Art.2º - Ficam revogados todos os parágrafos do Art. 5º da presente Lei.

Art. 3º- Revogam- se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce, 27 de setembro de 2018.

JOSE GERALDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL